

Medida Provisória nº 1845-21, de 1999

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

Restaura a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis destinados ao transporte autônomo de passageiros e ao uso de portadores de deficiência física, com as ressalvas impostas pela Lei nº 9.660, de 16 de junho de 1998, e dá outras providências

Assunto: Economia e Desenvolvimento - Tributos

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: 19/11/1999 - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Destino: Ao arquivo

Último estado: 19/11/1999 - SEM EFICÁCIA

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 1640/1 de 1998

Medida Provisória nº 1640/2 de 1998

Medida Provisória nº 1640/3 de 1998

Medida Provisória nº 1640/4 de 1998

Medida Provisória nº 1640/5 de 1998

Medida Provisória nº 1640/6 de 1998

Medida Provisória nº 1640/7 de 1998

Medida Provisória nº 1640/8 de 1998

Medida Provisória nº 1640/9 de 1998

Medida Provisória nº 1743/11 de 1999

Medida Provisória nº 1743/12 de 1999

Medida Provisória nº 1743/13 de 1999

Medida Provisória nº 1743/14 de 1999

Medida Provisória nº 1743/15 de 1999

Medida Provisória nº 1743/16 de 1999

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 1845/17 de 1999

Medida Provisória nº 1845/19 de 1999

Medida Provisória nº 1845/20 de 1999

Medida Provisória nº 1845/22 de 1999

Medida Provisória nº 1939/25 de 2000

Medida Provisória nº 1939/26 de 2000

Medida Provisória nº 1939/27 de 2000

Medida Provisória nº 1939/28 de 2000

Medida Provisória nº 1939/29 de 2000

Medida Provisória nº 1939/30 de 2000

Medida Provisória nº 1939/31 de 2000

Medida Provisória nº 1939/32 de 2000

Medida Provisória nº 1939/33 de 2000

Medida Provisória nº 1939/34 de 2000

Medida Provisória nº 1939/35 de 2000

Medida Provisória nº 1939/36 de 2000

TRAMITAÇÃO

19/11/1999 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Situação: SEM EFICÁCIA

Ação: A presente Medida Provisória foi reeditada com 2 (dois) dias de antecedência pela de nº 1.845-22, de 18.11.1999, publicada no DOU de 19.11.1999 (Seção I), com alterações na Ementa; altera o art. 1º "caput" e o § 2º; cria três artigos renumerando os já existentes na Medida Provisória anterior, conforme fls. nº 168, anexada ao Volume II, do processo.

19/11/1999 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Situação: PRONTO PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ação: Anexadas fls. 162 a 167 ao Vol. II, referentes à Mensagem nº 987/99-CN.

Publicado no DCN Páginas 16735-16741

09/11/1999 CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN

Ação: Esgotado o prazo regimental sem a instalação da Comissão, é a matéria encaminhada à SSCLCN.

TRAMITAÇÃO

04/11/1999 CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN

Ação: Anexado documento da Liderança do PPB no Senado, de 27 de outubro de 1999, indicando os Senadores Luiz Otávio e Ernandes Amorim, como titular e suplente da Comissão Mista, respectivamente, em substituição aos Senadores anteriormente indicados (fls. 161).

28/10/1999 CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN

Ação: No prazo regimental nenhuma emenda foi adicionada à Medida Provisória.

28/10/1999 CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN

Ação: Convalidadas as emendas nºs 001 e 002 constantes da Medida Provisória nº 1845-20, nos termos do Ofício CN nº 103/99 (DSF 07.05.99).

22/10/1999 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: Ao Serviço de Comissões Mistas.

22/10/1999 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: Convalidada a Comissão Mista destinada a apreciar a MP nº 1.845-20 /99, nos termos do Ofício CN nº 103/99 (DSF 07.05.1999).

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 1845-

Data: 22/10/1999

Autor: Presidência da República

Local: null

Descrição/Ementa: Restaura a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis destinados ao transporte autônomo de passageiros e ao uso de portadores de deficiência física, com as ressalvas impostas pela Lei nº 9.660, de 16 de junho de 1998, e dá outras providências